



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025.
(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de receitas públicas do Município de Pato Bragado/PR e guarda de valores, conforme os limites do Fundo Garantidor de Créditos.

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91.

VALOR TOTAL: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Através da Licitação Modalidade Chamamento Público n.º 02/2025.

Pato Bragado – PR, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.



JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de receitas públicas do Município de Pato Bragado/PR e guarda de valores, conforme os limites do Fundo Garantidor de Créditos, nas condições e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	100.000	Unid	Serviço bancário de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, através do processamento de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e/ou QR Code, e prestação de contas por meio de arquivo magnético dos valores arrecadados. Arrecadação por meio de guichê bancário, Central de Atendimento/Telefone, Terminais de Auto-atendimento, Home/Office Banking, internet banking, Correspondente Bancário, Banco Postal, Casa Lotérica, PIX, débito automático ou outro meio eletrônico de arrecadação autorizado pelo Banco Central	1,93	193.000,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Por atender os requisitos solicitados no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**, documentação apresentada pela empresa interessada e conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

FORNECEDOR

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, estabelecido na Quadra 5 Lote B Terres I, II e III, s/n, Asa Norte, Município de Brasília – DF, CEP: 70.040-912, telefone nº (45) 99101-1180 / (45) 98821-6218, e-mail: age0859@bb.com.br, neste ato representado pelo Gerente Geral Sr. Ozires de Souza, portador do CPF nº 017.877.559-24.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

O pagamento será realizado por meio de **nota fiscal/boleto**, emitido pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

DAS RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento de tributos municipais da CONTRATANTE, relativo ao Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN e/ou QR Code.
- ✓ A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
- ✓ O documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;
- ✓ O documento de arrecadação for impróprio;
- ✓ O documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO”;
- ✓ Documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;
- ✓ O documento de arrecadação contiver emendas e rasuras;
- ✓ Documento de arrecadação com valor em Valor de Referência (VR).
- ✓ Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento.
- ✓ A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pelo CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação ao CONTRATANTE até o dia útil seguinte ao da arrecadação.
- ✓ A não observância do prazo estabelecido no item 1.5 implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após recebimento até a data do efetivo repasse.
- ✓ Caso a instituição bancária credenciada não possua agência bancária ou ponto de atendimento no município de Pato Bragado, será indicado conta bancária de titularidade do Município de Pato Bragado em um dos bancos oficiais para o repasse dos valores arrecadados.
- ✓ Caso a instituição bancária credenciada possua agência bancária ou ponto de atendimento no Município de Pato Bragado, a CONTRATANTE manterá conta bancária em sua titularidade na instituição credenciada, onde será feito o repasse do produto de arrecadação.
- ✓ A conta bancária deverá ser de livre movimentação, com isenção de taxa de manutenção de conta, com aplicação automática e rendimento compatível com POUPANÇA.
- ✓ Caso a instituição financeira não seja banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), o limite a ser mantido em conta será aquele estabelecido pelas normas do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), ficando sob responsabilidade da instituição financeira em conjunto com a tesouraria municipal realizar o acompanhamento dos saldos bancários para controle dos limites. Ocorrendo excedentes ao limite estabelecidos pelo FGC, deverá o valor excedente ser transferido para conta bancária de titularidade do Município em um dos bancos oficiais, conforme indicação da municipalidade.
- ✓ O valor arrecadado nas contas em instituições financeiras não oficiais poderá ser transferido a qualquer momento para conta de titularidade do CONTRATANTE em bancos oficiais, conforme necessidade do Município.
- ✓ Todas as instituições devem enviar Nota Fiscal ou fatura acompanhado de relatório de arrecadações mensalmente para comprovação do valor cobrado
- ✓ A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas a arrecadação, por meio de teletransmissão eletrônica, até o dia útil seguinte ao da arrecadação;
- ✓ Após a retirada do meio de teletransmissão eletrônico por parte do CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução a CONTRATADA.
- ✓ No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 24 horas após a recepção do comunicado de inconsistência.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 horas.
- ✓ Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida nos itens 5.1 e 5.1, caberá a CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os DAM's das DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.
- ✓ A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do CONTRATANTE, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.
- ✓ A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação – DAM's AO CONTRATANTE em sua totalidade.
- ✓ A CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido dois anos da data de arrecadação.
- ✓ A desobrigação prevista no item 5.14, não se aplicará nos casos de documentos apresentado pelos contribuintes ao CONTRATANTE e autenticados pela CONTRATADA, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legal, que estarão sob a égide da Lei 5.172/66, art. 174 (Código Tributário Nacional).
- ✓ A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura.
- ✓ A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- ✓ A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório em regular processo administrativo.
- ✓ O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, cuja vigência será prorrogável por comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133.
- ✓ O CONTRATANTE deverá efetuar a validação do meio magnético ou tele transmissão no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.
- ✓ O pagamento à CONTRATADA se fará da seguinte forma:
- ✓ Tratando-se de instituição financeira que POSSUI relacionamento com o Município, o pagamento será efetuado através do débito do valor referente às tarifas diretamente na conta corrente indicada pelo Município, após o crédito integral dos valores arrecadados. A operação de crédito e débito poderá ser realizada diariamente.
- ✓ Tratando-se de instituição financeira que NÃO POSSUI relacionamento com o Município, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o depósito do crédito integral do valor da conta corrente da instituição bancária, com a apresentação dos recibos e arquivos de retorno respectivos.
- ✓ O pagamento/débito dos valores correspondentes a prestação de serviço devem levar em consideração as normas e alíquotas de retenção de imposto de renda e outros impostos que possam a vir incidir sobre o serviço.
- ✓ A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção de sua regularidade fiscal, bem como, cumprir demais obrigações prescritas, sob pena de descredenciamento;
- ✓ Poderá ser autorizada a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovada.

✓ A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM aos contribuintes.

CONTEÚDO OPERACIONAL MÍNIMO A SER ATENDIDO PELA INSTITUIÇÃO

- ✓ Arrecadação presencial ou digital de tributos e demais receitas, conforme normas do Banco Central;
- ✓ Depósito e manutenção de valores livres em contas bancárias com movimentação livre;
- ✓ Emissão de relatórios mensais com detalhamento por código de receita, valor arrecadado e contribuintes atendidos;
- ✓ Integração com o sistema contábil da Prefeitura para fins de controle e transparência.
- ✓ As instituições devem garantir:
- ✓ Processamento adequado das receitas arrecadadas por código contábil;
- ✓ Emissão e envio de comprovantes digitais e relatórios mensais;
- ✓ Segurança das transações, com rastreabilidade;
- ✓ Conformidade com a LRF, Lei nº 14.133/2021, e demais normativos de controle;
- ✓ Atendimento técnico ao Município para suporte e eventuais correções operacionais.
- ✓ Capacidade técnica e tecnológica para integrar sistemas de arrecadação e fornecer relatórios mensais detalhados;

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
121	2	5	0004.0123.1050	2009	33390398100000000000	Serviços bancários	0

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.



JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito do Município